



LEI Nº 1214/97

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 29 (vinte e nove) dias o prazo a que se refere a Lei nº 1.206, de 30 de outubro de 1997, que concede incentivo fiscal aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 1997.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

acv/:-